



DIÁRIO OFICIAL DE SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Segunda-feira, 18 de novembro de 2024 - Ano VIII - n.º 1073 - Distribuição Gratuita

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO.

PREGAO PRESENCIAL Nº. 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: ELTON TEIXEIRA BUENO ME

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORAS PARA 07 ESCOLAS MUNICIPAIS

VALOR: R\$ 1.743,00.

DATA: 12/11/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018

LOCATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

LOCADOR: VERA LUCIA SETTE GUIZO

OBJETO: CONTINUIDADE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DETRAN/SP E FUNDAÇÃO PROCON/SP

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 53.371,92

DATA: 21/10/2024.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO.

PREGAO PRESENCIAL Nº. 065/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: CILNET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 10.900,00

DATA: 11/10/2024

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO.

PREGAO PRESENCIAL Nº. 148/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: UNICOPIA LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE MULTIFUNCIONAIS CONFORME DESCRITIVO EM EDITAL

PRAZO: 03 (TRES) MESES

VALOR: R\$ 1.067,46

DATA: 07/11/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO AMIGO BICHO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS VINCULADOS A SAÚDE PÚBLICA, REFERENTE AOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO CANIL MUNICIPAL DE SERRA NEGRA-SP

PARZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 67.942,68

DATA: 13/06/2024.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO.

PREGAO PRESENCIAL Nº. 148/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: UNICOPIA LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE MULTIFUNCIONAIS CONFORME DESCRITIVO EM EDITAL

PRAZO: 03 (TRES) MESES

VALOR: R\$ 5.062,50

DATA: 15/10/2024.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DO CONTRATO.

EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO DO CONTRATO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDRO-



DÉBITOS COM A PREFEITURA?

IMPOSTOS EM DIA! Bom para você, bom para a cidade.

Parcele em até

▶ 60x

IPTU, ISS & TAXAS*

*Codigo Tributário Municipal

Informações: setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br

MINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: UNICOPIA LTDA EPP
OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS CONFORME DESCRITIVO EM EDITAL
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 15.765,00
DATA: 15/10/2024.
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO.
PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: UNICÓPIA LTDA EPP
OBJETO: CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 9.106,56
DATA: 15/10/2024.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 133/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GRAMA TIPO ESMERALDA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: SZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R\$ 61.000,00. Serra Negra, 13 de Novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 134/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS DE CORTIÇA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: G & J REPRESENTAÇÃO LTDA. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R\$ 4.910,00. Serra Negra, 13 de Novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 128/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBRE-AKS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. ITENS: 01, 02. VALOR TOTAL: R\$ 103.387,40. Serra Negra, 13 de Novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 146/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESPREGUIÇADEIRAS E GUARDA-SÓIS. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: KYNSAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ITENS:

01, 02. VALOR TOTAL: R\$ 30.337,25. Serra Negra, 13 de Novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713/2024.
PROCESSO Nº 1117/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM JANELAS DA ESCOLA MUNICIPAL”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 22 de novembro de 2024. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima. Serra Negra, 18 de novembro de 2024. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 714/2024.
PROCESSO Nº 1118/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: compras02@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 22 de novembro de 2024. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima. Serra Negra, 18 de novembro de 2024. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 715/2024.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Centro Administrativo Municipal Prefeito Jesus Adib Abi Chedid
Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Serra Negra, SP - CEP 13930-000
Fone: (19) 3892-9700



E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 1.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1

Diagramação e Impressão

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” EIRELI.

Jornalista Responsável:

Carlos Alberto Valentino - MTB: 27.408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO Nº 1119/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação para “AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: compras02@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 22 de novembro de 2024. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 18 de novembro de 2024. Elmir Kalil Abi Chedid.
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 716/2024 (Processo Administrativo n.º 1128/2024)**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO (POTES TIPO BOWL)**

R\$ 630,00. PERÍODO DE PROPOSTAS. De 18/11/2024 – 08:00H Até 25/11/2024 – 08:59H PERÍODO DE LANCES. De 25/11/2024 – 09:00H. Até 25/11/2024 – 15:00H. Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, por meio da Secretaria de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Data da sessão: 25/11/2024. Link: www.novobmnet.com.br. Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 09:00h até as 15:00h. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 18/11/2024, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.novobmnet.com.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 18 de novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 701/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: TDP TRATAMENTO DIRECIONADO A PRAGAS

OBJETO: ESPÍCULA ANTI POMBO

VALOR: R\$ 17.744,00

DATA: 18/11/2024

=====

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: BRASILIENSE REVENDEDORA RETALHISTA LTDA

VALOR: R\$ 12.900,00

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 980,00

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 78,85

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS E INSUMOS PARA GARAGEM MUNICIPAL. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: DOUGLAS DONIZETTI BERNINI - ME ITENS: 03, 04, 10, 16, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 49, 54, 57 E 67 VALOR TOTAL: R\$ 37.788,24 GILSON GOMES LIMA LTDA ITENS: 01, 02, 14, 20, 23, 24, 44, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 56, 59, 60, 61 E 62 VALOR TOTAL: R\$ 5.870,10 MELL BUDRI DIAS 44262897850 ITENS: 05, 06, 07, 09, 18, 19 E 25 VALOR TOTAL: R\$ 2.825,32 INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA ITENS: 11 E 40 VALOR TOTAL: R\$ 1.863,80 CAROLINA MATILE SILVEIRA LTDA ITEM: 53 VALOR TOTAL: R\$ 324,00 MAX-FER TOOL COMERCIAL LTDA ITENS: 08, 12, 13, 15, 17, 21, 22, 27, 46, 58, 64, 65 E 55 VALOR TOTAL: R\$ 17.330,74 BIDDEN COMERCIAL LTDA ITEM: 63 VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00 VALOR TOTAL: R\$ 71.852,20 Serra Negra, 13 de Novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. A Prefeitura Municipal de Serra Negra torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2024 cujo objeto versa sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, realizada em 24 de Outubro de 2024, às 09 horas foi considerada DESERTA, por não tiveram interessados ao certame. Serra Negra, 18 de Novembro de 2024. GIULIANA MITTESTAINER VICENTE Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 137/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVOS Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: CIRURGICA UNIÃO

LTDA ITEM: 12 VALOR TOTAL: R\$ 6.150,00 MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ITENS: 04, 05, 06, 11, 14 E 15 VALOR TOTAL: R\$ 297.605,00 CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP ITENS: 03 E 09 VALOR TOTAL: R\$ 509.000,00 ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ITENS: 01, 02, 08 E 17 VALOR TOTAL: R\$ 447.700,00 VR VALADARES SUPRIMENTOS LTDA ITENS: 10 E 13 VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ITENS: 07 E 16 VALOR TOTAL: R\$ 73.390,00 VALOR TOTAL: R\$ 1.384.845,00 Serra Negra, 13 de Novembro de 2024 Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 145/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: L.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ITENS: 01, 03, 05, 06 E 07 VALOR TOTAL: R\$ 50.310,50 SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ITEM: 04 VALOR TOTAL: R\$ 13.920,00 SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA ITEM: 02 VALOR TOTAL: R\$ 135,00 VALOR TOTAL R\$ 64.365,50 Serra Negra, 14 de Novembro de 2024 Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID Prefeito Municipal.

=====
=====

RATIFICAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEICULOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Nos termos do Art. 72, Inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Agente de Contratação e pela equipe de apoio e RATIFICO o Credenciamento/Inexigibilidade em tela a empresa: PEDRO HENRIQUE TIOSSI FIORINI ME. Serra Negra, 12 de novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 144/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA. LOTES: 01, 02. VALOR TOTAL: R\$ 119.897,28. Serra Negra, 11 de novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 150/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS ESTOCAVEIS PARA USO NAS SECRETARIAS. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA. ITENS: 25, 30, 35, 59, 60. VALOR TOTAL: R\$ 11.864,80. GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ITENS: 14, 19, 46, 55, 56, 61. VALOR TOTAL: R\$ 13.523,00. MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME. ITENS: 10, 13, 16, 20, 21, 24, 44, 49, 51, 53, 54. VALOR TOTAL: R\$ 29.972,80. NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. ITENS: 03, 04, 05, 12, 22, 23, 27, 28, 29, 32, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 57, 62, 63. VALOR TOTAL: R\$ 39.579,50. SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. ITENS: 43, 52, 58. VALOR TOTAL: R\$ 3.145,80. ITENS FRACASSADOS: 01, 02, 26, 34, 36, 37, 50, 64. ITENS DESERTOS: 06, 07, 08, 09, 11, 15, 17, 18, 31. Serra Negra, 11 de novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 153/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX). Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: CAIO RODRIGO MARGARIDO RAPHAEL 21957812893. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R\$ 347.200,00. Serra Negra, 11 de novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 143/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MOSAICO LADRILHO HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS PÚBLICAS NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICIPIO. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: MELL BUDRI DIAS ME. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00. Serra Negra, 11 de novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS PÚBLICAS. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Agente de Contratação e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO a concorrência em tela ao licitante: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 364.996,35. Serra Negra, 12 de novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: L.G. DE SOUZA MARQUES ME. LOTE: 01. VALOR TOTAL: R\$ 1.128.227,96. Serra Negra, 11 de novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.



LEI n.º 4.732 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
Projeto de Lei n.º 60 /2024

(Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.591.000,00 (dois milhões, quinhentos noventa e um mil reais), que será destinado ao Gabinete, às Secretarias de Agricultura, Governo, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cultura, Esportes, Fazenda, Obras e Planejamento, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

(030) 01.02.01.20.606.0003.2003.3.1.90.11.01
 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 70.000,00

(187) 01.07.01.06.181.0015.2032.3.1.90.11.01
 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 110.000,00

(193) 01.07.01.06.181.0015.2044.3.1.90.11.01
 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 40.000,00

(201) 01.08.01.18.542.0017.2015.3.1.90.11.01
 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 50.000,00

(236) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.90.11.01
 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 700.000,00

(101) 01.04.01.12.365.0007.2064.3.1.90.11.05
 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 300.000,00

(008) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.36.01
 Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 15.000,00

(009) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.01
 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 5.000,00

(003) 01.01.01.04.062.0002.2034.3.3.90.39.01
 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 31.000,00

(082) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.36.01
 Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 30.000,00

(083) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.39.01
 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 20.000,00

(098) 01.04.01.12.365.0007.1008.4.4.90.51.01
 Obras e Instalações.....R\$ 241.000,00

(141) 01.04.01.13.392.0010.2011.3.3.90.30.01
 Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

(145) 01.05.01.27.812.0011.1026.4.4.90.51.01

Obras e Instalações.....R\$ 147.000,00

(160) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.91.13.01

Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 50.000,00

(163) 01.06.01.04.123.0012.2023.3.3.90.39.01

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

(168) 01.06.01.28.843.0013.0007.4.6.90.71.01

Princ. dív. cont. resgatada.....R\$ 150.000,00

(167) 01.06.01.28.843.0013.0007.3.2.90.21.01

Juros sobre a Dívida.....R\$ 80.000,00

(176) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.1.91.13.01

Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 15.000,00

(180) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.3.90.39.01

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 7.000,00

(184) 01.07.01.04.131.0016.2038.3.3.90.39.01

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 12.000,00

(209) 01.08.01.18.542.0017.2047.3.3.90.39.01

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 4.000,00

(213) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.1.91.13.01

Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

(228) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.1.91.13.01

Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 10.000,00

(239) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.91.13.01

Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 150.000,00

(240) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.30.01

Material de consumo.....R\$ 65.000,00

(244) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.39.01

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 30.000,00

(256) 01.11.01.10.301.0021.2018.4.4.90.52.05

Equip.e Mat.Permanente.....R\$ 139.000,00

(274) 01.11.01.10.304.0021.2021.3.3.90.39.05

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 75.000,00

Total.....R\$ 2.591.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do superávit apurado dos exercícios anteriores, do excesso de arrecadação verificado no exercício, do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no que segue:

Superávit apurado dos exercícios anteriores
 transferências do Gov. Federal.....R\$ 128.119,77



Excesso de arrecadação verificado no exercício – rendimentos R\$ 7.850,85	Obrigações Patronais.....R\$ 15.100,00
Excesso de arrecadação a ser verificado no exercício rendimentos.....R\$ 3.029,38	(237) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 337.700,00
(004) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.1.90.11.01 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 21.300,00	(245) 01.11.01.10.122.0021.2040.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente.....R\$ 42.981,69
(005) 01.01.01.04.122.0002.0002.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 115.200,00	(132) 01.04.01.12.367.0007.2033.3.1.90.11.05 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 200.000,00
(036) 01.02.01.20.606.0003.2003.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente.....R\$ 44.479,40	(133) 01.04.01.12.367.0007.2033.3.1.90.13.05 Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00
(039) 01.02.01.20.606.0003.2060.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 25.520,60	(127) 01.04.01.12.366.0007.2062.3.1.90.11.05 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 40.000,00
(042) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.1.90.11.01 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 4.200,00	(286) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.1.90.11.01 Venc. vant fixas – P. Civil.....R\$ 68.500,00
(043) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 86.600,00	(287) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 33.518,31
(139) 01.04.01.13.392.0010.2011.3.1.90.11.01 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 26.800,00	(166) 01.06.01.28.843.0013.0002.3.3.90.91.01 Sentenças Judiciais.....R\$ 31.000,00
(140) 01.04.01.13.392.0010.2011.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 9.800,00	(207) 01.08.01.18.542.0017.2015.4.4.90.52.01 Equip.e Mat.Permanente.....R\$ 11.000,00
(147) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 19.100,00	(183) 01.07.01.04.131.0016.2037.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 12.000,00
(158) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.90.11.01 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 66.800,00	(143) 01.04.01.13.392.0010.2011.4.4.90.52.01 Equip.e Mat.Permanente.....R\$ 5.000,00
(159) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 15.300,00	(248) 01.11.01.10.301.0021.1009.4.4.90.51.01 Obras e Instalações.....R\$ 363.000,00
(227) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 16.000,00	(273) 01.11.01.10.304.0021.2021.3.3.90.30.01 Material de Consumo.....R\$ 75.000,00
(286) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.1.90.11.01 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 58.000,00	(259) 01.11.01.10.301.0021.2019.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 280.000,00
(175) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 137.600,00	(276) 01.11.01.10.304.0021.2052.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 11.800,00
(172) 01.07.01.28.846.0013.0005.3.1.90.03.01 Pensões do RPPS e Militar.....R\$ 34.000,00	(245) 01.11.01.10.122.0021.2040.4.4.90.52.01 Equip.e Mat.Permanente.....R\$ 42.900,00
(202) 01.08.01.18.542.0017.2015.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 19.200,00	(242) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.34.01 Outras Despesas de Pessoal.....R\$ 58.600,00
(212) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 27.300,00	(073) 01.04.01.12.306.0008.2009.4.4.90.52.01 Equip.e Mat.Permanente.....R\$ 36.700,00
(227) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.1.90.13.01	Total.....R\$ 2.591.000,00



Art. 3º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2022/2025, LDO 2024 e LOA 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 30 de outubro de 2024

Wagner da Silva Del Buono
- Prefeito Municipal em exercício -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

LEI n.º 4.733 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024
Projeto de Lei n.º 61 /2024

(Autoriza o Executivo Municipal a conceder reforço da subvenção à Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Serra Negra autorizado a conceder subvenção à Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima, no valor de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para pagamento até o dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º A subvenção será destinada ao reforço do custeio e manutenção do serviço de saúde pública disponibilizado, assim como, adequação das condições para a efetiva prestação dos serviços correspondentes de modo adequado, conforme termo firmado entre as partes e para pagamento do 13º salário e FGTS deste, dos funcionários da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a saber:

(266) 01.11.01.10.302.0021.2045.3.3.50.43.01

Subvenções Sociais.....R\$ 244.000,00

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão

por conta do superávit financeiro apurado dos exercícios anteriores.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 5 de novembro de 2024

Wagner da Silva Del Buono
- Prefeito Municipal em exercício -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

LEI n.º 4.734 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
Projeto de Lei n.º 54 / 2024

Autoria do Vereador Beraldo Antônio Ramalho Cattini

(Dá denominação à Estrada Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Estrada Municipal situada no Bairro das Tabaranas, que se inicia na bifurcação da “Mata dos Massaros” e dá acesso à “Fazenda Cascatinha”, Serra Negra/SP, com as coordenadas geográficas UTM de início – Longitude: 325065,00 m E e Latitude: 7507326,00 m S e de término – Longitude: 324536,00 m E e Latitude: 7508459,00 m S, passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE – “JEZO”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à confecção da placa respectiva da referida denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 12 de novembro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -



RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva

- Secretária em exercício -

DECRETO n.º 5.647 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
(Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar)

WAGNER DA SILVA DEL BUONO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, em exercício, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.732, de 30 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.591.000,00 (dois milhões, quinhentos noventa e um mil reais), que será destinado ao Gabinete, às Secretarias de Agricultura, Governo, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cultura, Esportes, Fazenda, Obras e Planejamento, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

(030) 01.02.01.20.606.0003.2003.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 70.000,00

(187) 01.07.01.06.181.0015.2032.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 110.000,00

(193) 01.07.01.06.181.0015.2044.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 40.000,00

(201) 01.08.01.18.542.0017.2015.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 50.000,00

(236) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 700.000,00

(101) 01.04.01.12.365.0007.2064.3.1.90.11.05
Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 300.000,00

(008) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.36.01
Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 15.000,00

(009) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 5.000,00

(003) 01.01.01.04.062.0002.2034.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 31.000,00

(082) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.36.01
Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 30.000,00

(083) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 20.000,00

(098) 01.04.01.12.365.0007.1008.4.4.90.51.01
Obras e Instalações.....R\$ 241.000,00

(141) 01.04.01.13.392.0010.2011.3.3.90.30.01
Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

(145) 01.05.01.27.812.0011.1026.4.4.90.51.01
Obras e Instalações.....R\$ 147.000,00

(160) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.91.13.01
Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 50.000,00

(163) 01.06.01.04.123.0012.2023.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

(168) 01.06.01.28.843.0013.0007.4.6.90.71.01
Princ. dív. cont. resgatada.....R\$ 150.000,00

(167) 01.06.01.28.843.0013.0007.3.2.90.21.01
Juros sobre a Dívida.....R\$ 80.000,00

(176) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.1.91.13.01
Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 15.000,00

(180) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 7.000,00

(184) 01.07.01.04.131.0016.2038.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 12.000,00

(209) 01.08.01.18.542.0017.2047.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 4.000,00

(213) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.1.91.13.01
Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

(228) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.1.91.13.01
Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 10.000,00

(239) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.91.13.01
Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 150.000,00

(240) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.30.01
Material de consumo.....R\$ 65.000,00

(244) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 30.000,00

(256) 01.11.01.10.301.0021.2018.4.4.90.52.05
Equip.e Mat.Permanente.....R\$ 139.000,00

(274) 01.11.01.10.304.0021.2021.3.3.90.39.05
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 75.000,00

Total.....R\$ 2.591.000,00



Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta do superávit apurado dos exercícios anteriores, do excesso de arrecadação verificado no exercício, do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no que segue:

Superávit apurado dos exercícios anteriores transferências do Gov. Federal.....R\$ 128.119,77

Excesso de arrecadação verificado no exercício rendimentos.....R\$ 7.850,85

Excesso de arrecadação a ser verificado no exercício - rendimentos.....R\$ 3.029,38

(004) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.1.90.11.01 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 21.300,00

(005) 01.01.01.04.122.0002.0002.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 115.200,00

(036) 01.02.01.20.606.0003.2003.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente.....R\$ 44.479,40

(039) 01.02.01.20.606.0003.2060.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 25.520,60

(042) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.1.90.11.01 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 4.200,00

(043) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 86.600,00

(139) 01.04.01.13.392.0010.2011.3.1.90.11.01 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 26.800,00

(140) 01.04.01.13.392.0010.2011.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 9.800,00

(147) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 19.100,00

(158) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.90.11.01 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 66.800,00

(159) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 15.300,00

(227) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 16.000,00

(286) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.1.90.11.01 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 58.000,00

(175) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 137.600,00

(172) 01.07.01.28.846.0013.0005.3.1.90.03.01 Pensões do RPPS e Militar.....R\$ 34.000,00

(202) 01.08.01.18.542.0017.2015.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 19.200,00

(212) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 27.300,00

(227) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 15.100,00

(237) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 337.700,00

(245) 01.11.01.10.122.0021.2040.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente.....R\$ 42.981,69

(132) 01.04.01.12.367.0007.2033.3.1.90.11.05 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 200.000,00

(133) 01.04.01.12.367.0007.2033.3.1.90.13.05 Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00

(127) 01.04.01.12.366.0007.2062.3.1.90.11.05 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 40.000,00

(286) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.1.90.11.01 Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 68.500,00

(287) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.1.90.13.01 Obrigações Patronais.....R\$ 33.518,31

(166) 01.06.01.28.843.0013.0002.3.3.90.91.01 Sentenças Judiciais.....R\$ 31.000,00

(207) 01.08.01.18.542.0017.2015.4.4.90.52.01 Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 11.000,00

(183) 01.07.01.04.131.0016.2037.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 12.000,00

(143) 01.04.01.13.392.0010.2011.4.4.90.52.01 Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 5.000,00

(248) 01.11.01.10.301.0021.1009.4.4.90.51.01 Obras e Instalações.....R\$ 363.000,00

(273) 01.11.01.10.304.0021.2021.3.3.90.30.01 Material de Consumo.....R\$ 75.000,00

(259) 01.11.01.10.301.0021.2019.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 280.000,00

(276) 01.11.01.10.304.0021.2052.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 11.800,00

(245) 01.11.01.10.122.0021.2040.4.4.90.52.01



Equip.e Mat.Permanente.....	R\$ 42.900,00
(242) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.34.01	
Outras Despesas de Pessoal.....	R\$ 58.600,00
(073) 01.04.01.12.306.0008.2009.4.4.90.52.01	
Equip.e Mat.Permanente.....	R\$ 36.700,00
Total.....	R\$ 2.591.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 30 de outubro de 2024

WAGNER DA SILVA DEL BUONO
- Prefeito Municipal em exercício -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA
- Secretária em exercício -

DECRETO n.º 5.648 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
(Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Serra Negra / SP e de outras providências)

WAGNER DA SILVA DEL BUONO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, em exercício, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza os artigos 64 e 67, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do § 1o, do artigo 14, da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução no 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade; e

CONSIDERANDO o que preconiza a Meta 19, do Plano Municipal de Educação, instituído através da Lei Municipal no 3.832, de 16 junho de 2015;

DECRETA:

Art. 1o Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2o Ficam mantidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal no 4.229/2019, acrescentando-se:

I. perfil profissional de Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

II. apresentação do Plano de Gestão Escolar que vise a melhoria da qualidade da educação na Unidade Escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino aprendizagem;

III. não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos quatro anos;

IV. não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar.

Art. 3o A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de análise realizada por comissão intersetorial e considerar-se-ão aptos para exercer a função, os 3(três) servidores que obtiverem a melhor classificação.

Art. 4o A comissão intersetorial será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, representantes do quadro de funcionários da Unidade Escolar, profissionais externos, representantes da Associação de Pais e Mestres ou Conselho Escolar e representantes do Conselho Municipal de Ensino, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I. analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

II. organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as). Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

a) liderança na direção escolar;

b) responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

c) entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

d) entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

e) entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

f) conduta ética na relação interpessoal; e

g) proatividade na resolução de conflitos.

III. emitir o resultado do processo de seleção, com os três servidores que obtiverem a melhor classificação.

Art. 5o O processo de seleção dar-se-á por meio das seguintes etapas:

I. Etapa 1 - Apresentação de ficha de inscrição, entrega de títulos e Plano de Gestão;

II. Etapa 2 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão pela comissão intersetorial.

Art. 6o O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativa, pedagógica, financeira deverá conter no mínimo:

I. identificação da escola;

II. diagnóstico da situação atual da escola;

III. missão e visão da escola;

IV. objetivos, metas e ações;

V. ações pedagógicas;

VI. plano de gestão financeira;

VII. resultados esperados.

Art. 7o A Unidade Escolar que não possuir, no mínimo três candidatos, caberá ao chefe do Poder Executivo a indicação do profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo.

Art. 8o O Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reconduzido, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola ou Associação de Pais e Mestres.

Art. 9o No caso de afastamento temporário do Diretor(a) Escolar será designado um substituto, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, que exercerá o cargo durante a ausência do titular.

Art. 10. Em caso de vacância do cargo do Diretor(a) Escolar será indicado um substituto pelo chefe do Poder Executivo Municipal, pelo prazo restante do mandato.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Diretor (a) Escolar será a partir das próximas vagas abertas.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 30 de outubro de 2024

WAGNER DA SILVA DEL BUONO
- Prefeito Municipal em exercício -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA

- Secretária em exercício -

DECRETO n.º 5.649 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024
(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar)

WAGNER DA SILVA DEL BUONO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, em exercício, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.733, de 5 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a saber:

(266) 01.11.01.10.302.0021.2045.3.3.50.43.01

Subvenções Sociais.....R\$ 244.000,00

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado dos exercícios anteriores.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 5 de novembro de 2024

WAGNER DA SILVA DEL BUONO
- Prefeito Municipal em exercício -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA
- Secretária em exercício -

DECRETO n.º 5.650 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

(Divulga os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo, no ano de 2025, para cumprimento pelas repartições da Administração Pública Direta e Autarquia do Município de Serra Negra)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1o Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelas repartições da Administração Direta e Autarquia do Município de Serra Negra, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

- I. 1o de janeiro – Confraternização Universal;
- II. 3 de março – Carnaval (ponto facultativo);
- III. 4 de março – Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 5 de março – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 13h00);
- V. 17 de abril (ponto facultativo);
- VI. 18 de abril – Sexta-feira da Paixão (feriado municipal);
- VII. 21 de abril – Tiradentes (feriado nacional);
- VIII. 1o de maio – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX. 2 de maio (ponto facultativo);
- X. 19 de junho – Corpus Christi (feriado municipal);
- XI. 20 de junho (ponto facultativo);
- XII. 9 de julho – Dia da Revolução Constitucionalista (feriado estadual);
- XIII. 7 de setembro – Dia da Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV. 23 de setembro – Aniversário de Fundação de Serra Negra (feriado municipal);
- XV. 12 de outubro – Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVI. 28 de outubro – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVII. 1o de novembro – Festa da Padroeira Nossa Senhora do Rosário (feriado municipal);
- XVIII. 2 de novembro – Finados (feriado nacional);
- XIX. 15 de novembro – Proclamação da República (feriado nacional);
- XX. 20 de novembro – Dia da Consciência Negra (feriado municipal);
- XXI. 24 de dezembro (ponto facultativo a partir das 13h00);
- XXII. 25 de dezembro – Natal (feriado nacional);
- XXIII. 26 de dezembro (ponto facultativo);
- XXIV. 31 de dezembro (ponto facultativo a partir das 13h00).

Art. 2o Caberá aos dirigentes das repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3o Este Decreto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por conveniência administrativa.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 7 de novembro de 2024.

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

contábil do exercício financeiro de 2024 da administração pública municipal e dá outras providências)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento dos Demonstrativos Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2024, com vistas ao atendimento das notificações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1o Ficam estabelecidos os procedimentos a serem observados por todos os órgãos da administração do Poder Executivo Municipal em relação ao encerramento contábil do exercício de 2024.

Parágrafo único. A não observância do disposto neste Decreto implicará na responsabilidade dos agentes que derem causa.

Art. 2o Fica vedada a emissão de empenhos a partir de 11 de novembro de 2024, exceto os casos excepcionais autorizados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Essa norma não alcança as despesas obrigatórias em Educação, Saúde, FUNDEB, Precatórios Judiciais, pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios assistências, sentenças judiciais, juros e amortização de dívida pública, transferências constitucionais e legais, e os pagamentos de despesas referentes a convênios, inclusive contrapartidas.

Art. 3o Fica determinada a redução dos gastos, no que se refere a:

- I. água;

- II. energia elétrica;

- III. telefonia;

- IV. combustível e outros materiais de consumo;

- V. serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica.

Art. 4o Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas para a racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas:

- I. monitoramento pela Secretaria de Serviços Municipais referente

DECRETO n.º 5.651 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024
(Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento

ao controle da frota oficial de veículos, tudo de modo a racionalizar o uso dentro da estrita e real necessidade; e

II. suspensão de eventos extraordinários, que gerem despesas ao erário municipal.

Art. 5º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2024, a concessão de:

I. licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeação de substituição;

II. horas extras, em especial nos finais de semana e feriados, sem a autorização do responsável pela pasta e do Prefeito Municipal.

Art. 6º As despesas referentes a diárias e adiantamentos, deverão ser comprovadas e recolhidos os valores não utilizados até o dia 20 de dezembro, excetuando-se as diárias e adiantamentos das Secretarias de Saúde e casos excepcionais autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º Os Restos a Pagar não processados, bem como as despesas empenhadas de 1º de janeiro de 2024 a 8 de novembro de 2024 e não liquidadas até 20 de dezembro de 2024, serão canceladas.

Parágrafo único. Excetuam-se da anulação os valores devidamente justificados pelas Secretarias Municipais, os quais serão inscritos como restos a pagar não processados.

Art. 8º Os inventários dos materiais de consumo, medicamentos, gêneros alimentícios, entre outros, existentes no Município de 31 de dezembro de 2024 (quantidade, produto e valor), deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade por todas as Secretarias até o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 9º A Secretaria da Fazenda atualizará os créditos a receber de tributos e dívida ativa, parceladas ou não, conforme expectativa de realização em curto prazo (próximo 12 meses) e longo prazo (superior de 12 de meses) e disponibilizará as informações à Contabilidade para registro contábil até o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 10. A Procuradoria disponibilizará à Contabilidade informações sobre os processos em que o Município faz parte e que digam respeito a cobrança de tributos, créditos não tributários, passivos e obrigações, inclusive os precatórios e respectivos regimes de pagamento, até o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 11. As Secretarias farão inventário e informarão à Contabilidade os contratos que estejam em execução em suas Pastas em 31 de dezembro de 2024, ou que a execução ultrapasse a essa data, para efeito de registro contábil e conciliação até o dia 10 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. Deverão constar as seguintes informações referentes aos contratos:

I. vigência;

II. fornecedor;

III. objeto; e

IV. saldo atual do contrato.

Art. 12. A partir de 11 de novembro de 2024, a Secretaria de Plane-

jamento e Gestão Estratégica fica autorizada a movimentar todo e qualquer recurso orçamentário disponível das secretarias para atender despesas com pessoal e encargos trabalhistas, dívidas contratadas e para atender ao cumprimento da aplicação constitucional nas áreas da saúde e educação, exceto o que determina o artigo 6º da Lei Municipal no 4.671/2023.

Art. 13. Ficam as Secretarias de Planejamento e Gestão Estratégica, Governo e Fazenda autorizadas a adotarem outras medidas complementares necessárias ao cumprimento do objeto fixado no presente Decreto.

Art. 14. Os(as) Secretários(as) Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 7 de novembro de 2024

ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA

- Secretária em exercício -

PORTARIA n.º 618 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O Senhor WAGNER DA SILVA DEL BUONO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a Senhora Bruna Stefânia Brogini, lotada no cargo de Atendente de Puericultura, nos termos do inciso II, do § 6º, do artigo 16 da Lei 4.229/2019 do Plano de Carreira do Magistério, conforme Processo no 6.071/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 31 de outubro de 2024

WAGNER DA SILVA DEL BUONO

- Prefeito Municipal em exercício -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

DECRETO LEGISLATIVO nº 479 DE 2024
Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2024
Autoria da Vereadora Benedita
Viviani Anibal Carraro

(Concede o Título Honorífico de Cidadão Serrano ao senhor Leonardo Benjamin Teixeira)

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Serrano ao senhor LEONARDO BENJAMIN TEIXEIRA.

Art. 2º A entrega do pergaminho representativo será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de novembro de 2024.

Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra

Vereador CESAR AUGUSTO OLIVEIRA BORBONI
Secretário da Mesa Diretora da CMSN

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, na data supra.

DEMÉTRIO ÍTALO FRANCHI
Secretário Geral da CMSN

DECRETO LEGISLATIVO nº 480 DE 2024
Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2024
Autoria da Vereadora Anna
Beatriz Vasconcellos Scachetti

(Concede o Título Honorífico de Cidadã Serrana à senhora Ana Bárbara Regiani Magaldi)

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Serrana à senhora ANA BÁRBARA REGIANI MAGALDI.

Art. 2º A entrega do pergaminho representativo será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de novembro de 2024.

Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra

Vereador CESAR AUGUSTO OLIVEIRA BORBONI
Secretário da Mesa Diretora da CMSN

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, na data supra.

DEMÉTRIO ÍTALO FRANCHI
Secretário Geral da CMSN

DECRETO LEGISLATIVO nº 481 DE 2024
Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2024
Autoria da Vereadora Benedita
Viviani Anibal Carraro

(Concede o Título Honorífico de Cidadã Serrana à senhora Débora Regina Nery Delbono)

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Serrana à senhora DÉBORA REGINA NERY DELBONO.

Art. 2º A entrega do pergaminho representativo será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de novembro de 2024.

Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra

Vereador CESAR AUGUSTO OLIVEIRA BORBONI
Secretário da Mesa Diretora da CMSN

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, na data supra.

DEMÉTRIO ÍTALO FRANCHI
Secretário Geral da CMSN

DECRETO LEGISLATIVO nº 482 DE 2024
Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2024
Autoria da Vereadora Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti

(Concede o Título Honorífico de Cidadã Serrana à senhora Priscila Carla Bolzam Rosa)

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Serrana à senhora PRISCILA CARLA BOLZAM ROSA.

Art. 2º A entrega do pergaminho representativo será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de novembro de 2024.

Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra

Vereador CESAR AUGUSTO OLIVEIRA BORBONI
Secretário da Mesa Diretora da CMSN

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, na data supra.

DEMÉTRIUS ÍTALO FRANCHI
Secretário Geral da CMSN

DECRETO LEGISLATIVO nº 483 DE 2024
Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2024
Autoria do Vereador Wagner da Silva Del Buono

(Concede o Título Honorífico de Cidadã Serrana à senhora Rosana Barbeiro dos Santos)

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Serrana à senhora ROSANA BARBEIRO DOS SANTOS.

Art. 2º A entrega do pergaminho representativo será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de novembro de 2024.

Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra

Vereador CESAR AUGUSTO OLIVEIRA BORBONI
Secretário da Mesa Diretora da CMSN

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, na data supra.

DEMÉTRIUS ÍTALO FRANCHI
Secretário Geral da CMSN

DECRETO LEGISLATIVO nº 484 DE 2024
Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2024
Autoria do Vereador Wagner da Silva Del Buono

(Concede o Título Honorífico de Cidadão Serrano ao senhor Alexandre José dos Santos)

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Serrano ao senhor ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS.

Art. 2º A entrega do pergaminho representativo será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste De-

creto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de novembro de 2024.

Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra

Vereador CESAR AUGUSTO OLIVEIRA BORBONI
Secretário da Mesa Diretora da CMSN

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, na data supra.

DEMÉTRIUS ÍTALO FRANCHI
Secretário Geral da CMSN